



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
MESA DIRETORA

ATO DA MESA DIRETORA Nº 004/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guapimirim no uso de suas atribuições regimentais e legais ,

CONSIDERANDO

Considerando o Decreto 50.052 de 29 de abril de 2020 do Governo do Estado do Rio de Janeiro que recomenda a manutenção do isolamento social face ao Situação de Emergência já decretado pelo Governo Estadual ,considerando ainda o Decreto Municipal 1.558 que declara o Estado de Calamidade Pública no Município de Guapimirim, reconhecido pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro e por fim considerando ainda o Decreto Municipal 1.578 de 30 de abril de 2020;

RESOLVE:

EXPEDIR O PRESENTE ATO DA MESA DIRETORA

Art. 1º - Visando sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do novo coronavírus, (COVID-19), e no âmbito da Câmara Municipal de Guapimirim, manter suspenso o expediente interno e externo, até o dia 15 de maio de 2020.

Art. 2º - Em caso emergencial, a Câmara Municipal disponibiliza nesta ato o contato dos servidores , Ewerton Silva Cordeiro (Diretor Geral) Tel. 21-96441-4388 , Bruno Mendes (Diretor Parlamentar) Tel. 21-99916-4727 , Tatiane Silva Cordeiro (Auxiliar Legislativo) Tel. 21- 97046-4563 e Rosimar Rodrigues (secretária) Tel. 21- 98507-9468 , cujos mesmos estão autorizados a receberem qualquer documento oficial ou requerimentos .

§1º - O servidor público continuará exercendo suas funções laborais, preferencialmente, fora das instalações físicas do órgão de lotação, em trabalho remoto - regime home office, desde que observada a natureza da atividade, mediante a utilização de tecnologia de informação e de comunicação disponíveis.

§2º - A diretoria da Câmara acompanhará o trabalho remoto mediante contato com o servidor via telefone ou internet, em atenção à manutenção da continuidade e essencialidade das atividades da Administração Pública.

§3º - Considerando disposto no Art. 39 X do Código de Defesa do Consumidor em que veda a elevação, sem justa causa de preços ,produtos e serviços deverá o munícipe , denunciar o fato na Ouvidoria da Câmara Municipal de Guapimirim disponibilizado no site da Câmara , para futuras providências a serem adotadas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
MESA DIRETORA

§4º- As sessões legislativas serão realizadas as **quartas feiras as 19:00 horas** até o encerramento do Estado de Emergência no Estado do Rio de Janeiro e de Calamidade Pública em nosso município conforme Decreto Municipal 1.558/2020 e , reconhecido pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

§5º Em caso emergencial de votação de projeto de Lei com urgência, serão os vereadores convocados individualmente por telefone pelo Diretor Parlamentar.

§6º As sessões continuarão sendo realizadas com portas fechadas afim de evitar aglomeração de pessoas e transmitidas ao vivo na página do facebook da Câmara Municipal de Guapimirim.

Art. 3º - Este Ato Normativo da Mesa Diretora entrará em vigor a partir do dia 01 de maio de 2020, ficando revogado o Ato Normativo 03/2020.

Guapimirim, 30 de abril de 2020

Halter Pitter dos Santos da Silva
Presidente

Alex Rodrigues Gonçalves
Vice Presidente

Claudio Vicente Vilar
1º Secretário

Alessandra Lopes de Souza
2ª Secretária